



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE

EDITAL Nº 009/SECARTE/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO
ÁREA DE ATLETISMO/GRUPO DE CORRIDA**

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SECARTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de seleção de estudantes para Bolsa do Cultura, para o ano de 2025, em consonância com as Resoluções Normativas 190/2024/CUn, nº 88/2016/CUn e nº 175/2022/CUn.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Esta seleção tem o objetivo de incentivar a participação e o envolvimento dos estudantes de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) nas ações e projetos da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte da UFSC, por meio de participação no projeto Segue Reto Toda Vida, cujo objetivo é a manutenção do grupo de corrida na UFSC.
- 1.2. O processo seletivo regido por este edital se destina a discentes regularmente matriculados e frequentes no curso de graduação em Educação Física da UFSC, com conhecimento e afinidade com atividades esportivas de corrida.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 2.1. A tabela abaixo apresenta a vaga disponível para este edital:

Setor	Quant.	Área	Atividades	Requisitos
Departamento de Esporte, Cultura e Lazer (DECL)	1	Atletismo/ Grupo de Corrida	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de planilha de treino individual aos participante do grupo de corrida Segue Reto Toda Vida;- Realizar e orientar as atividades pré e pós corrida (alongamentos, aquecimentos, etc);- Definir metas, lista de presenças e relatório das atividades, bem como auxiliar na prospecção e motivação dos participantes do grupo;- Realizar instrução de ginástica laboral nos setores da UFSC em horários a serem definidos;- Participar de outros eventos do grupo, quando planejados, e dar suporte administrativo ao setor para complementação de carga horária.	<ul style="list-style-type: none">- Estar cursando o curso de Graduação em Educação Física da UFSC;- Possuir capacidade de liderança, proatividade e capacidade de trabalhar em grupo;- Possuir conhecimentos básicos sobre a modalidade de corrida e o treinamento esportivo;- Disponibilidade inicial nas terças e quintas-feiras das 7h às 8h (horário de verão), terças e quintas, 13h (horário de inverno) e segundas e quartas das 17h30min às 18h30min. (ver item 4.2 deste edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- 3.1. A bolsa será concedida a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
 - 3.1.1. Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;
 - 3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso presencial de graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) da UFSC;
 - 3.1.3. Estar cursando a partir da 2ª (segunda) fase do curso de graduação em Educação Física da UFSC e não ter previsão de formatura durante a vigência da bolsa;
 - 3.1.4. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6 (seis);
 - 3.1.5. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
 - 3.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
 - 3.1.7. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas;
 - 3.1.8. Possuir familiaridade com a área da vaga para a qual está se inscrevendo;
- 3.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

- 4.1. **A bolsa tem previsão de início em março ou abril, em data a ser confirmada, e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogada por mais um ano.**
- 4.2. O(A) bolsista cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, podendo ocorrer no turno da manhã, tarde ou noite, a ser alinhado com as necessidades da coordenação da bolsa, devendo o horário da bolsa ser compatível com o horário de aula em que esteja matriculado.
 - 4.2.1. O bolsista iniciará as atividades com orientação do grupo já estabelecido no horário de terças e quintas das 7h às 8h, e nas segundas e quartas-feiras, das 17h30min às 18h30min. Nos demais horários, será organizada a escala de ginástica laboral nos setores, bem como será organizado o horário para suporte nas atividades administrativas do setor.
- 4.3. A UFSC concederá ao(à) bolsista aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de 26/02 a 10/03/2025, por meio de formulário online de inscrição disponível no link: bit.ly/4eKw59z
- 5.2. No momento da inscrição, serão solicitados os seguintes dados de preenchimento obrigatório:
 - 5.2.1. Nome completo, data de nascimento, telefone e e-mail;
 - 5.2.2. Curso de graduação na UFSC, semestre atual, previsão de formatura, comprovante de matrícula no semestre 2025/1 e histórico escolar do curso de graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE

- 5.2.3. Upload de autobiografia e motivação para a vaga: documento redigido em formato Word descrevendo a trajetória acadêmica do candidato, seu histórico e experiência com atividades de atletismo e corrida, objetivos profissionais e relato de sua motivação para ser bolsista na vaga deste edital - **em tamanho máximo de 1 (uma) página A4**;
- 5.2.4. Upload de curriculum vitae em apenas uma página, em formato PDF;
- 5.3. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento completo de todos os dados solicitados e documentação corretamente fornecida, de acordo com 5.2. deste edital.
- 5.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 5.1. deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item.
- 5.5. Questionamentos e dúvidas serão recebidos pelo e-mail secarte@contato.ufsc.br, incluindo no campo assunto **“Processo de Seleção Segue Reto Toda Vida - Edital 2025”**. O prazo de resposta é de até 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas reclamações quanto a dúvidas enviadas próximas à data de encerramento das inscrições, sem tempo hábil para retorno.
- 5.6. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio das seguintes etapas:
- 6.1.1. Recebimento, análise e pontuação da documentação enviada pelos(as) candidatos(as);
- 6.1.2. Entrevista individual com membros da comissão de seleção;
- 6.1.3. Divulgação do resultado.

6.2. Os critérios de seleção serão conforme os indicadores a seguir:

Indicadores	Pontuação	
	Mínima	Máxima
A. Experiência na área na qual vai atuar	00	02
B. Justificativas e elementos descritos na carta de intenções que credenciam o candidato para a bolsa na área/modalidade na qual vai atuar	00	04
C. Histórico Escolar	00	01
D. Desempenho na entrevista	00	03

- 6.3. A pontuação do(a) candidato(a) será o resultado da soma das notas atribuídas em cada item, podendo atingir um máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.4. A convocação para a entrevista ocorrerá via e-mail cadastrado na ficha de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE

- 6.5. As entrevistas ocorrerão a partir do dia 10/03, em horário e local a serem informados via e-mail de convocação, conforme cronograma disponível no Anexo I.
- 6.6. Somente serão chamados para entrevistas os três primeiros candidatos melhor classificados na soma dos indicadores A, B e C, ou mais candidatos a critério da Administração.
- 6.7. Havendo empate, será priorizado o candidato com mais experiência na área da vaga.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 7.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por e-mail fornecido no formulário de inscrição.
- 7.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de até 1 (um) dia útil será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.
- 7.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX) e registrar a complementação de seus dados com base nas informações repassadas pelo setor administrativo da SECARTE.
- 7.4. Iniciado o período da bolsa, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1. automaticamente, ao término da bolsa;
 - 7.4.2. a pedido;
 - 7.4.3. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
 - 7.4.4. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
 - 7.4.5. em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso/acordo assumido;
 - 7.4.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
 - 7.4.7. pela interrupção do curso;
 - 7.4.8. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 7.5. A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.
- 7.6. Para o pagamento referente ao mês de agosto, a consolidação das informações do(a) bolsista deverá ser efetuada impreterivelmente até o dia 05 do mês de início.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 8.2. O(A) estudante beneficiado(a) com a Bolsa oferecida por este edital que realizar trancamento de matrícula e/ou que não estiver regularmente matriculados(as) para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.
- 8.3. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os resultados deste edital, bem como manter atualizados os dados do seu Cadastro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE

- 8.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual, em forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente edital.
- 8.5. Este edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 8.6. Caso seja constatada alguma irregularidade em sua situação, mesmo após a concessão à vaga, o estudante será excluído do programa, ficando sujeito às sanções legais.
- 8.7. Modificações a posteriori no cadastro do estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais, desde que permaneça dentro do critério de elegibilidade.
- 8.8. Poderá ocorrer o cancelamento da vaga se o estudante não obtiver frequência suficiente no projeto para o qual foi selecionado.
- 8.9. As 20 (vinte) horas semanais de atividades deverão ser desenvolvidas nos horários e espaços a serem definidos pela SECARTE.
- 8.10. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato e ocorrerá na página da SECARTE.
- 8.11. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o ano de 2025, caso surjam vagas na área em que foi classificado. Também poderão ser chamados para outros editais já vigentes da SECARTE que não possuam mais candidatos aprovados e se refiram a vagas com afinidade à área.
- 8.12. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Arte e Esporte da UFSC.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Eliane Santana Dias Debus
Secretária de Cultura, Arte e Esporte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
secarte.ufsc.br | bolsacultura@contato.ufsc.br | (48) 3721-2376

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	26/02 a 09/03/2025
Análise preliminar da documentação e convocação para entrevistas	10/03/2025
Divulgação do resultado na página da SECARTE	a partir de 12/03/2025
Início das atividades	a confirmar